



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

ATESTADO DE VANTAGEM E CONFORMIDADE ORÇAMENTÁRIA

INTERESSADO: Presidência da Câmara Municipal de Nossa Senhora da Glória

ASSUNTO: Manutenção do Contrato de locação de veículos, com fornecimento de combustível.

CONTRATO Nº: 21/2025

CONTRATADA: SOMAIA - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 10.459.567/0001-84

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Pregão Eletrônico n. 02/2025

ATESTADO DE VANTAGEM NA MANUTENÇÃO DE CONTRATO E COMPROVAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Arts. 105 e 107, ambos da Lei nº 14.133/2021)

Na qualidade de Diretora Financeira, autoridade competente no âmbito da Câmara Municipal de Nossa Senhora da Glória e em cumprimento às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial os seus arts. 105 e 107, venho, por meio deste, apresentar o atestado formal das condições que justificam a manutenção do referido instrumento contratual.

A presente análise foi realizada com base nos requisitos legais e nos princípios da eficiência, economicidade e planejamento plurianual, conforme demonstrado a seguir.

1. DO OBJETO E DA NATUREZA DO CONTRATO

O Contrato nº 21/2025, firmado em 30/04/2025 tem por objeto a locação de veículos, com fornecimento de combustível.

Tais serviços enquadram-se no conceito de serviços de natureza contínua, conforme o art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, visto que a locação de veículos, com fornecimento de combustível, é indispensável para a manutenção das atividades administrativas, operacionais e institucionais desta Câmara Municipal, decorrendo de necessidades permanentes relacionadas ao deslocamento de agentes públicos no exercício de suas funções.

2. DA ANÁLISE DA VANTAGEM NA MANUTENÇÃO DO CONTRATO - ART. 107

Atesto que a manutenção do presente contrato para o exercício de 2026 apresenta manifesta vantagem econômica e operacional para a Administração, em detrimento da realização de um novo procedimento licitatório, pelos seguintes motivos:

2.1. Vantagem Econômica: A realização de um novo procedimento licitatório implicaria em custos processuais com publicações, pessoal, horas técnicas, etc., e no risco de se obter uma proposta com valor superior ao atualmente praticado, considerando os preços crescentes de mercado. Assim, a manutenção do contrato, com os preços devidamente reajustados, conforme índice INPC/IBGE previsto em contrato, mostra-se mais econômica do que os custos associados a uma nova contratação, uma vez que a manutenção do mesmo prestador de serviços por um período estendido proporciona economia de escala, pois os custos unitários tendem a ser menores em contratos de longa duração, uma vez que se eliminam os gastos administrativos e operacionais recorrentes de novos processos de contratação.

2.2. Continuidade e Eficiência: A atual contratada possui pleno domínio das rotinas operacionais e logísticas relacionadas à prestação dos serviços de locação de veículos, com fornecimento de combustível, atendendo de forma satisfatória às demandas desta Casa de Leis, o que garante eficiência, disponibilidade e regularidade na execução contratual, sem a necessidade de período de adaptação ou riscos inerentes à substituição de fornecedor. Destarte, a interrupção ou troca de prestador neste momento poderia ocasionar descontinuidade na prestação dos serviços, comprometendo o deslocamento de servidores e agentes públicos, gerando prejuízos às atividades administrativas e institucionais, além de implicar em custos e prazos de transição, tais como a



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

mobilização de nova frota, adequação operacional e ajustes nos controles de abastecimento e gestão dos veículos.

2.3. Qualidade do Serviço: A execução contratual tem atendido rigorosamente aos níveis de serviço estipulados, no que se refere à disponibilidade dos veículos, à adequada manutenção da frota e à regularidade no fornecimento de combustível, garantindo o pleno atendimento das demandas operacionais desta Casa Legislativa e o controle efetivo do erário. Ademais, a vantagem na prorrogação reside na segurança operacional, visto que a eventual troca de fornecedor neste momento poderia gerar descontinuidade na disponibilização dos veículos e no abastecimento, comprometendo o deslocamento de servidores e agentes públicos. A manutenção do contrato assegura a continuidade dos serviços, evitando prejuízos operacionais que comprometeriam as rotinas administrativas e o cumprimento das atribuições institucionais desta Casa.

3. DA EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 105)

Atesto, para o presente exercício financeiro de 2026, a existência de créditos orçamentários suficientes para cobrir as despesas decorrentes da manutenção do Contrato nº 21/2025, conforme dotação específica consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA.

A despesa está alocada na seguinte classificação orçamentária:

- UO: 1001 – Câmara Municipal de Nossa Senhora da Glória
- Ação: 01.031.0001.2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal
- Classificação de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 15000000

A referida dotação é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, atendendo, assim, a todos os requisitos da legislação fiscal e orçamentária.

4. CONCLUSÃO

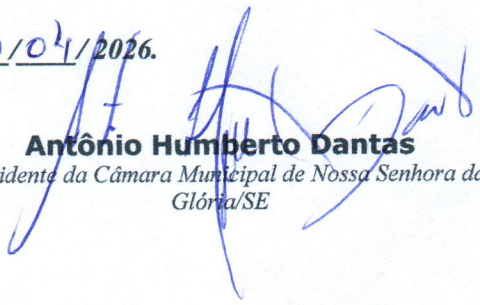
Diante do exposto, e com fundamento nos arts. 105 e 107, ambos da Lei nº 14.133/2021, vê-se por plenamente justificada a pretensão de manter o contrato em apreço, pois demonstra a maior vantagem econômica da contratação plurianual, evidenciada pela economia de escala e pela redução de custos operacionais e de transição, e, também, apresentando a existência de créditos orçamentários suficientes e a inquestionável vantagem em sua manutenção para a continuidade dos serviços, razão pela qual **atesto a vantagem na manutenção do Contrato nº 21/2025 e a existência de dotação orçamentária para sua cobertura**, recomendando o prosseguimento da sua execução no presente exercício e submetendo à apreciação da Presidência desta Casa Legislativa.

Nossa Senhora da Glória/SE, 30 de abril de 2026.


Diretora Financeira
Maria Vanuzia Santos Melo
Secretária de Finanças

De acordo!

Em 30/04/2026.


Antônio Humberto Dantas
Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora da
Glória/SE